



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O objeto consiste na aquisição de veículos rodoviários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ NOVO: CAMINHÃO ZERO KM</p> <p>VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ NOVO: CAMINHÃO ZERO KM (zero quilometro), ano/ modelo: corrente ou superior - cor branca, com ar condicionado de fabrica, cambio de no mínimo 6 marchas, tração 4x2. Motor original de fábrica, zero quilometro com potencia mínima de 155 CV (cavalo-vapor), em conformidade com a norma de ensaio NBR ISO VIGENTE</p> <p>Torque máximo: de no mínimo, de 580 NM, entre 1.100 e 1.800 rpm</p> <p>diesel, com no mínimo 4 cilindros verticais em linha, com sistema de injeção eletrônica e direção hidráulica ou elétrica, tanques de combustível de no mínimo 150 litros cada, capacidade de carga mínima de 6.000 kg, Cor: Branca conforme linha de produção, cabine para 02 (duas) pessoas. Rodas: em aço estampado e pneus radiais sem câmara de ar. Sistema elétrico: com tensão de, no mínimo, 24 volts e, pelo menos, duas baterias de no mínimo 100 Ah</p> <p>Limpador de para-brisa: original de fábrica, Sistema de ventilação e desembaçador do para-brisa. Tacógrafo: digital (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) Tacômetro: (conta-giros) do motor, conforme original de fábrica. Carroceria fechada tipo baú em duralumínio corrugado de no mínimo 0,8mm de espessura, com no mínimo, 5.500mm de comprimento, 2.200 mm de altura, 2.200 mm de largura, até o máximo permitido pelo órgão regulador, com as seguintes características: 02 (duas) portas sendo uma lateral no lado esquerdo e uma traseira bipartida com abertura total</p> <p>Todos os acabamentos, varões e as dobradiças deverão ser em aço inox</p> <p>Assoalho em compensado naval (resistente a água) mínimo 15mm, com revestimento de borracha, Iluminação interna led</p> <p>Faixas reflexivas no baú</p>				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



Faixas reflexivas no para-choque traseiro, conforme resolução nº 152/03 do CONTRAN. Licenciamento e emplacamento no município de Itaituba junto ao DETRAN/PA e Entrega na cidade de Itaituba-PA.

	1.00 UNIDADE	492.466,670	492.466,67
--	--------------	-------------	------------

00002

CAMIONETE PICK UP, ZERO KM  
 CAMIONETE PICK UP, ZERO KM, (Zero Quilometro) ano/ modelo: corrente ou superior cabine dupla, na cor prata, carroceria aberta, com protetor de caçamba, abertura interna da tampa do tanque, banco do motorista com ajuste manual de altura, sobre tapetes de borracha, tomada 12v no console, volante com ajuste de altura e profundidade, airbag frontal duplo, protetor de cárter, capacidade mínima de 5 passageiros, cintos de segurança de 3 pontas nos bancos dianteiros com 4 portas, devidamente licenciado e emplacado no município de Itaituba-Pá, certificado de registro de veículo CRV e certificado de registro e licenciamento de veículo

seguro DPVAT do exercício atual pagos, ar condicionado, Sistema multimídia, potencia mínima do motor 190 cv turbo compressor e intercooler, tração 4x4 reduzida, rodas de liga leve aro 16x 7, direção hidráulica, transmissão manual, câmara de ré, banco do motorista com ajuste manual, motor a diesel, acessórios multimídia, jogo de tapete de borracha, insulfilme instalados nos vidros laterais e traseiro, no percentual de transparência mínimo exigido pelo CONTRAN (Macaco, Chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) garantia 12 meses.

	3.00 UNIDADE	299.701,360	899.104,08
--	--------------	-------------	------------

00003

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO  
 MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO ANO/ MODELO- (Corrente ou superior) especificação: Motor Diesel Turbo, com 4 cilindros em linha, Potencia no mínimo 175 CV, Sistema de combustão Injeção Eletrônica, com no mínimo 6 marchas para frente e uma marcha ré, Freio Pneumático, Direção Hidráulica, Tacógrafo Digital Eletrônico, com Comprimento Externo Mínimo de 10.000 mm, Largura Externa Mínima 2.250mm, Altura Mínima Interna 1.900 mm, Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros sentados, mais o condutor e auxiliar, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DTA), para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, ou com mobilidade reduzida, tipo de Porta Dianteira Pantográfica com vidro Fixo nas laterais, Porta Pacotes com luzes de leitura e saídas de AC individuais para passageiros e botão de campainha (sinal parada), Ar condicionado mínimo de 85.000BTU/h, Janelas com vidros colados nas laterais do compartimento de passageiros, Indicador De Saída De Emergência, Poltronas Rodoviárias Reclináveis com encosto alto em Curvin Cinza, cinto de segurança retrátil 2 pontos, Pega mão Adicional na Cabina na entrada no Lado Esquerdo e Sobre o Capô, Parede De Separação Divisória Total com Porta, Porta Pacotes, Quatro Passa-Balsa na Traseira e dois na dianteira, Rádio Na

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Cabine, Farol De Neblina No Para-Choque, Assoalho térmico com revestimento em Alumínio Liso com passadeira antiderrapante, Itinerário Eletrônico, Câmera de Ré, Sensor De Estacionamento na Traseira, Campainha, Pintura na cor prata, Contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, licenciamento e emplacamento no município de Itaituba junto ao DETRAN/PA e Entregue na cidade de Itaituba-PA.	1.00 UNIDADE	870.246,920	870.246,92
00004	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM, (Zero Quilometro) ano/ modelo-corrente ou superior. Especificação: Ônibus Rodoviário, Motor Diesel Turbo, com 4 cilindros em linha, Potencia no mínimo 225 CV, Sistema de combustão Injeção Eletrônica, com no mínimo 6 marchas para frente e uma marcha ré, Freio Pneumático, Direção Hidráulica, Tacógrafo Digital Eletrônico, com Comprimento Externo Mínimo de 11.000 mm, Largura Externa Mínima 2.500mm, Altura Mínima Interna 1.900 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, ou com mobilidade reduzida, tipo de Porta Dianteira Pantográfica, com vidro Fixo nas laterais, Porta Pacotes com luzes de leitura e saídas de AC individuais para passageiros e botão de campainha (sinal parada), Ar condicionado mínimo de 130.000BTU/h, para salão de passageiros e 10.000BTU/h para Motorista, Dois Alçapões No Teto de Emergência, Janelas com vidros colados nas laterais e cortinas, Indicador De Saída De Emergência, Poltronas Rodoviárias Reclináveis com encosto alto em Curvin Cinza, cinto de segurança retrátil 2 pontos, Pega mão Adicional na Cabina na entrada no Lado Esquerdo e Sobre o Capô, Parede De Separação Divisória Total com Porta, Porta Pacotes, Quatro Passa-Balsa na Traseira e dois na dianteira, Dois ralos no salão para ajudar na lavagem do piso, Rádio Na Cabine, Farol De Neblina No Para-Choque, Revestimento Do Assoalho de Alumínio Liso com passadeira antiderrapante sobre o alumínio, Itinerário Eletrônico, Câmera de Ré, Sensor De Estacionamento na Traseira, Campainha, Pintura na cor Amarela com faixa escolar Preta, pneus para terra/asfalto, Contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, licenciamento e emplacamento no município de Itaituba junto ao DETRAN/PA e Entregue na cidade de Itaituba-PA.	6.00 UNIDADE	1.190.250,000	7.141.500,00
VALOR TOTAL R\$				9.403.317,67

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O prospecto, versão, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.



1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de veículos faz-se necessidade, pelos motivos sumariamente transcritos abaixo:

2.1.1 Considerando a imprescindibilidade de aquisição de veículos rodoviários, que serão utilizados para transportar os alunos das Escolas e Centros Infantis residentes em área de zona rural/urbana, merenda escolares, material didático e também para visitas técnicas, administrativas e pedagógicas das Coordenações, para atender as necessidades das Escolas Municipais da área urbana de Itaituba.

2.1.2. Portanto, considerando o inciso IV do artigo 179 da Lei 6.404/76 (redação dada pela Lei nº 11.638/07) -que classifica bens corpóreos imobilizados como direito de natureza permanente, e Lei Federal de Nº 9394/96 -LDBEN - que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, ambas tem como princípio a garantia do acesso com segurança e responsabilidade ao que se referem, a primeira, a manipulação de bens patrimoniais permanentes. A segunda, ao atendimento à Educação Pública Brasileira com eficácia. À luz da Constituição da República Federativa do Brasil os especialistas defendem a educação pública, em caráter primordial, como meio esclarecedor dos direitos e deveres de cidadãos. Para obter entendimentos sobre cidadania é de fundamental importância o acesso à escola. Observa-se que as condições dos meios é reponsabilidade e dever do Estado. Portanto, não poderá o Estado impor condições para que o aluno frequente a escola sem à este ofertar-lhe os meios. Logo, Se em algum lugar, ainda que de difícil acesso, houver interessado em ensino escolar, lá as escolas e adequações terão que existir, sendo a oferta de transporte escolar um dos principais meios de acesso.

2.1.2.1 *“o transporte escolar complementa o direito ao ensino público, pois efetivamente possibilita o acesso, bem como a permanência do educando no ambiente escolar. (...) Todos os alunos, independentemente das áreas URBANAS E RURAIS, têm os mesmos direitos de acessos ao ensino.*



2.1.3 Os veículos rodoviários, serão úteis para atender as necessidades apontadas, bem como observa-se ainda, que as condições dos meios de transportes atuais da Secretaria encontram-se em condições precárias devido ao tempo de uso, necessitando assim da renovação da frota com veículos novos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de um caminhão compactador, conforme o MEMO/SEMSA. Nº 118/2024 de 08 de novembro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, ETP e pesquisas de preços, em anexos no processo, assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.



#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

**Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

**6.1.** As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e [portaldecompraspublicas](https://portaldecompraspublicas.gov.br), especificamente para este procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 30 de Dezembro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)